DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba

ÍNDICE

EDITAL

EDITAL Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA, PARA O MANDATO 2027–2030.

EDITAL Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA, PARA O MANDATO 2027–2030.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 01/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o processo eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB do Município de Acajutiba/BA, para o mandato 2027–2030.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 09/2025, em observância ao disposto no art. 34, § 1º, inciso III, § 2º, inciso IV, e §§ 3º a 9º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 039/2021, de 26 de abril de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas do processo eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Acajutiba/BA, no mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha de 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB do Município de Acajutiba/BA, para o mandato 2027–2030.

1.2. Cada organização habilitada poderá apresentar 1 (uma) chapa, composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

1.3. Serão selecionadas as 2 (duas) chapas mais votadas, vinculadas a organizações distintas, ressalvada a hipótese excepcional e temporária de composição com um único par de representantes, prevista no item 6 deste Edital.

1.4. A nomeação dos representantes observará a existência do segmento no Município de Acajutiba/BA e o atendimento, pelas organizações, aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderá participar do processo eletivo a Organização da Sociedade Civil que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

I - seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolva atividades direcionadas ao Município de Acajutiba/BA;

III - comprove seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado retroativamente da data de publicação deste Edital;

IV - desenvolva atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso.

2.2. O atendimento aos requisitos será comprovado mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme disposto no item 4.

2.3. A habilitação da organização não dispensa a verificação dos requisitos e impedimentos aplicáveis aos representantes titular e suplente por ela indicados.

3. DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

3.1. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - os titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados;

IV - representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

V - representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3.2. Os impedimentos aplicam-se tanto aos representantes titulares quanto aos suplentes.

3.3. Deverá ser observada a vedação à recondução para o mandato imediatamente subsequente, prevista no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3.4. É vedada, no âmbito do CACS-FUNDEB de Acajutiba/BA, a nomeação ou atuação de uma mesma pessoa como representante de mais de um segmento, ainda que preencha os requisitos exigidos para cada representação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A organização interessada deverá requerer sua inscrição no período de **11/11/2026** a **18/11/2026**, até as **17h00min** do último dia, mediante encaminhamento da documentação ao endereço eletrônico **seduc.acajutiba@outlook.com**.

4.2. O e-mail deverá conter, no campo "Assunto": "Inscrição OSC - CACS-FUNDEB 2027–2030 - [NOME DA ORGANIZAÇÃO]".

4.3. O pedido de inscrição deverá conter:

I - ficha de inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

II - cópia do estatuto social ou ato constitutivo registrado, com suas alterações, quando houver;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - documento comprobatório da representação legal da organização, acompanhado, quando pertinente, da ata de eleição e posse ou de designação do atual dirigente;

V - documentos que comprovem o funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano e o desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Acajutiba/BA, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI - declaração do representante legal de que a organização não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso;

VII - indicação dos representantes titular e suplente, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação e CPF de ambos;

VIII - declarações dos representantes indicados quanto ao atendimento das condições de representação e à inexistência dos impedimentos previstos neste Edital;

IX - identificação do representante da organização credenciado para exercer o direito de voto.

4.4. Para comprovação das atividades e do tempo de funcionamento, poderão ser apresentados relatórios, atas, declarações emitidas por instituições, registros de projetos ou outros documentos idôneos.

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.5. Cada organização habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido por seu representante previamente credenciado, independentemente do número de representantes indicados para a chapa.

4.6. A ausência de documento indispensável à comprovação dos requisitos poderá resultar na inabilitação da organização, mediante decisão fundamentada, assegurado o pedido de reconsideração previsto neste Edital.

4.7. A organização é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade e integridade dos documentos encaminhados.

5. DA HABILITAÇÃO E DO PROCESSO ELETIVO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer analisará a documentação e divulgará, no Diário Oficial do Município, a relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas, com a identificação das respectivas chapas e os motivos de eventual inabilitação.

5.2. Da relação preliminar caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, a ser encaminhado ao endereço eletrônico indicado no item 4.1, com a devida fundamentação.

5.3. Após a análise dos pedidos, será divulgada a relação definitiva das organizações habilitadas e das chapas aptas a participar da eleição.

5.4. A eleição ocorrerá no dia **25/11/2026**, às **09h30min**, em sessão pública realizada no(a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado(a) à Praça Aquinoel Borges, S/N - Centro, em Acajutiba/BA.

5.5. O processo será coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, à qual competirá assegurar a regularidade do procedimento, a igualdade de participação, a publicidade dos atos e o registro dos trabalhos em ata.

5.6. O representante credenciado para votar deverá apresentar documento oficial de identificação na sessão pública.

5.7. Cada organização habilitada receberá uma única cédula de votação, na qual poderá assinalar até 2 (duas) chapas distintas, dentre aquelas regularmente habilitadas.

5.8. A votação será secreta e a apuração será pública, realizada imediatamente após o encerramento da votação.

5.9. Será considerada nula a cédula que contenha indicação de mais de 2 (duas) chapas ou marcação que impossibilite identificar a escolha do eleitor. A cédula sem indicação será computada como voto em branco.

5.10. Serão consideradas eleitas as 2 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5.11. Em caso de empate que impeça a definição das chapas selecionadas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de constituição e funcionamento da organização, comprovado documentalmente;

II - maior tempo de atuação comprovada no Município de Acajutiba/BA;

III - sorteio público, realizado na própria sessão ou em data previamente comunicada às organizações interessadas, com registro em ata.

5.12. Se houver exatamente 2 (duas) chapas definitivamente habilitadas, ficará dispensada a votação competitiva, devendo a circunstância ser registrada em ata na sessão pública e as respectivas chapas declaradas selecionadas.

5.13. Não havendo inscrições ou sendo insuficiente o número de representantes aptos, serão registradas as diligências realizadas e adotadas as providências previstas no item 6, podendo ser reaberto o prazo ou realizado novo chamamento, com ampla publicidade.

6. DA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE REPRESENTANTES APTOS

6.1. Quando, após a realização do procedimento de escolha, houver apenas 2 (dois) representantes aptos de Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos legais, será admitida, excepcional e temporariamente, a indicação de um único par, composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, nos termos do art. 5º, § 24, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

6.2. A aplicação da hipótese prevista no item 6.1 dependerá:

I - da conclusão do procedimento de escolha e do registro de seu resultado em ata;

II - da comprovação das diligências realizadas para o preenchimento das representações;

III - da verificação de inexistência de outros representantes aptos.

6.3. A composição do segmento deverá ser completada assim que cessar a circunstância que justificou a indicação de um único par, mediante procedimento de escolha com ampla publicidade, nomeação e atualização do SisCACS.

6.4. Na ausência do segmento no Município, caracterizada e documentada nos termos do art. 5º, §§ 22 e 23, da Portaria FNDE nº 808/2022, não haverá nomeação de representante da sociedade civil.

7. DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

7.1. O resultado será registrado em ata, contendo, no mínimo:

I - identificação das organizações participantes e dos representantes credenciados;

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II - identificação das chapas habilitadas;

III - número de votos recebidos por cada chapa e quantitativo de votos brancos e nulos, quando houver votação;

IV - registro das ocorrências e dos critérios de desempate aplicados;

V - identificação das organizações selecionadas e de seus representantes titulares e suplentes;

VI - quando cabível, registro das circunstâncias que justifiquem a aplicação das hipóteses previstas no item 6.

7.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.3. Os representantes selecionados serão encaminhados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos legais e o prazo de indicação previsto no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

7.4. Após a nomeação, o representante do ente federado responsável pelo cadastramento providenciará o registro e a atualização das informações no SisCACS, com a documentação exigida pela regulamentação do FNDE.

7.5. Os documentos de inscrição, habilitação, eleição e nomeação, as atas, as declarações e os comprovantes das diligências realizadas serão mantidos nos arquivos do Município.

8. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

8.1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

8.2. O mandato terá duração de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

8.3. Para cada titular será nomeado um suplente do mesmo segmento, que o substituirá nos impedimentos temporários e nos afastamentos definitivos, observadas as formalidades legais.

8.4. A eleição para a presidência e a vice-presidência será realizada pelos membros do Conselho, observados os impedimentos legais e as disposições da Portaria FNDE nº 808/2022, com suas alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo implica ciência e aceitação das regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9.2. Compete às organizações participantes acompanhar as publicações, os comunicados e os resultados nos canais oficiais do Município.

9.3. As alterações de datas, horários ou locais serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, assegurada a publicidade necessária à participação das organizações interessadas.

9.4. Os dados pessoais apresentados serão utilizados para as finalidades de inscrição, habilitação, eleição, nomeação e cadastramento, resguardadas as informações pessoais que não sejam necessárias à publicidade dos atos.

9.5. A escolha prevista neste Edital refere-se exclusivamente às representações das Organizações da Sociedade Civil e não substitui os procedimentos próprios de indicação ou eleição dos demais segmentos.

9.6. Os casos omissos e as questões relativas à organização administrativa do processo serão dirimidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Acajutiba, 10 de novembro de 2026.

Rose Maria Ramos de Souza Moreira
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 09/2025

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CACS-FUNDEB DE ACAJUTIBA/BA - MANDATO 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da organização: _____

CNPJ: _____

Data de constituição: _____

Endereço da sede: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Finalidades da organização: _____

Atividades desenvolvidas em Acajutiba/BA relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos:

Data de início da atuação no Município: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função na organização: _____

CPF: _____

RG/CIN: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3. REPRESENTANTE INDICADO COMO TITULAR

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG/CIN: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Endereço residencial: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO DO INDICADO

Declaro que aceito a indicação para representar esta organização no CACS-FUNDEB de Acajutiba/BA; que atendo aos requisitos legais e não incorro nos impedimentos previstos no Edital; que observo a vedação à recondução para o mandato imediatamente subsequente; e que não acumularei a representação de mais de um segmento no mesmo Conselho.

Assinatura: _____

4. REPRESENTANTE INDICADO COMO SUPLENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG/CIN: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Endereço residencial: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO DO INDICADO

Declaro que aceito a indicação para representar esta organização no CACS-FUNDEB de Acajutiba/BA; que atendo aos requisitos legais e não incorro nos impedimentos previstos no Edital; que observo a vedação à recondução para o mandato imediatamente subsequente; e que não acumularei a representação de mais de um segmento no mesmo Conselho.

Assinatura: _____

5. REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA VOTAR

Nome completo: _____

CPF: _____

RG/CIN: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Vínculo com a organização: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

6. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da organização identificada nesta ficha, requeiro sua inscrição no processo eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Acajutiba/BA, para o mandato 2027–2030.

Declaro, sob minha responsabilidade, que:

I - as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros;

II - a organização atende aos requisitos estabelecidos no Edital, funciona há pelo menos 1 (um) ano e desenvolve atividades direcionadas a Acajutiba/BA, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

III - a organização não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso;

IV - os representantes titular e suplente foram indicados pela organização e estão cientes das condições para o exercício da representação;

V - o representante identificado no item 5 está credenciado para exercer o direito de voto em nome da organização;

Certificação Digital: 8WXWRCM7-LRHXDURN-PONVVO8C-INUVPQYT
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VI - tenho ciência das regras do Edital, inclusive das disposições sobre composição excepcional do segmento, substituição de conselheiros e vedação de substituições por razões pessoais, subjetivas, ideológicas ou político-partidárias;

VII - comunicarei formalmente as alterações que comprometam o atendimento aos requisitos de representação, apresentando os documentos e fundamentos objetivos pertinentes;

VIII - acompanharei as publicações oficiais relativas ao processo.

Acajutiba/BA, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do representante legal

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com